

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 de Maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da Chez France Exportação e Importação S/A. (“**Companhia**”), sociedade anônima de capital fechado, localizada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, Sala 25, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-055.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme se verificou no respectivo Livro de Presença dos Acionistas.

**MESA:** Foi indicado para conduzir a reunião o Sr. **Philippe Jean Marie Ormancey** na qualidade de Presidente da Mesa, e a Sra. **Mayara Machado Soares** na qualidade de Secretária da Mesa.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) o aumento do capital social da Companhia, com o ingresso de um novo acionista, (II) Bonus de ações para os diretores Mayara Machado Soares, Philippe Jean Marie Ormancey, Eduardo José dos Santos Pereira de Hollanda Cavalcanti pelos resultados do ano de 2024, (III) aprovação do balanço do ano de 2024.

**DELIBERAÇÕES:** Após avaliarem a matéria constante da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram:

Aprovar o aumento de Capital Social na Companhia no valor de R\$ 594.763,22((quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), mediante a emissão de 108.139 (cento e oito mil cento e trinta e nove) novas ações preferenciais do tipo G (PN-G) pelo preço unitário de emissão de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), integralizadas pelo novo acionista **La Ferme D’Anna**, inscrita no CNPJ: 59.262.440/0001-60, com sede em 51 Avenue Jean Jaurès, 69007 – Lyon, França, representada por seu Administrador **Marco Antonio Wisnescky Correa Chiacchio**, CPF: 013.374.077-39, RG 088385265 Detran-RJ, residente a Rua do Resende, 190/804, centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep 20231-092, passando o Capital Social da Companhia de: R\$ 8.027.695,68 (oito milhões, vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), para: R\$ 8.622.458,90 (Oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), dividido em 3.389.328(Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e oito) ações totalmente subscritas e integralizadas, conforme boletim de subscrição no anexo I á presente ATA.

**(i).** Aprovar o bonus de ações para os diretores Mayara Machado Soares, Philippe Jean Marie Ormancey, Eduardo José dos Santos Pereira de Hollanda Cavalcanti pelos resultados do ano de 2024.

Sera reconhecido na contabilidade para pagamento futuro o bonus pelo resultado do ano de 2024 da seguinte forma:

Mayara Machado Soares -  $6\% + 35\% = 41\%$  soit  $16.410 \times 0,41 = 6.728$  ações tipo G(PN-G) com valor de R\$ 5,5

Eduardo José dos Santos Pereira de Hollanda Cavalcanti-  $6\% + 15\% = 21\%$  soit  $16.410 \times 0,21 = 3.446$  ações tipo G(PN-G) com valor de R\$ 5,5

Philippe Jean Marie Ormancey-  $6\% + 22,5\% = 28,5\%$  soit  $32.820 \times 0,285 = 9.354$  ações tipo G(PN-G) com valor de R\$ 5,5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

(iii). Aprovação do balanço do ano de 2024. A Assembleia Geral examinou e aprovou à unanimidade, sem ressalvas, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024. Publicado na Central de Balanços no dia 13/05/2025 Conforme Código Hash C8501EB3178FB9324E5650C04F76230BA1FCCCD2

(iv). Em razão do aumento de capital social os acionistas decidem alterar o artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, ao qual passaram a vigorar com a seguinte e nova redação:

**Artigo 5º** - O capital social é dividido em 3.389.328 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e oito) ações totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 8.622.458,90 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme segue:

§1º - 3.389.328 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e oito) ações em que se divide o capital social são assim representadas:

a) 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, registradas, nominativas e sem valor nominal, representadas pela sigla ON - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

b) 2.281.189 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e nove) de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, representadas pela sigla PN, sendo:

(i) 615.500 (seiscentas e quinze mil e quinhentas) ações preferenciais da classe A (PN-A) - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

(ii) 158.000 (cento e cinquenta e oito mil ações) ações preferenciais da classe B (PN-B) - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

(iii) 180.000 (cento e oitenta mil ações) ações preferenciais da classe C (PN-C) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

(iv) 46.500 (quarenta e seis mil e quinhentas ações) ações preferenciais da classe D (PN-D) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

(v) 1.038.566 (um milhão e trinta e oito mil e quinhentas e sessenta e seis) ações preferenciais da classe E (PN-E) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

(vi) 151.714 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e quatorze) ações preferenciais da classe F (PN-F) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

(vii) 199.048 (Cento e noventa e nove mil e quarenta e oito) ações preferenciais da classe G (PN-G) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais acionistas.

§ 2º - O capital social poderá ser modificado a critério da Assembleia Geral de Acionistas convocada para este fim. Quando vislumbrado pelos diretores da Companhia a necessidade de aumento do capital social, em qualquer caso, estes deverão fundamentar a sua proposta de aumento

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

do capital, que submeterão ao parecer do Conselho Fiscal (caso esteja em funcionamento), e depois a levarão à deliberação da Assembleia Geral, regularmente convocada para este fim.

§ 3º - As ações preferenciais da classe A (PN-A), B (PN-B), C (PN-C), D (PN-D), E (PN-E), F (PN-F) e G (PN-G) garantem aos seus proprietários os seguintes direitos e preferências:

- a) Prioridade na distribuição dos dividendos calculados na forma prevista no estatuto social.

**Os acionistas decidiram, ainda, consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente Ata.**

**Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada pela maioria qualificada, tendo sido assinada por todos os presentes. Mesa: Philippe Jean Marie Ormancey – Presidente e Mayara Machado Soares – Secretária. Acionistas Presentes: Philippe Jean Marie Ormancey, Márcio de Aguiar Morgado Horta, Jacques Prochazka (p.p. Philippe Jean Marie Ormancey), Andre Henri Vidal (p.p. Philippe Jean Marie Ormancey), Jacqueline Josephe Bertin (p.p. Philippe Jean Marie Ormancey), VITIS SPRL (p.p. Philippe Christian Nicolai) e Eduardo José dos Santos Pereira de Hollanda Cavalcanti, La Ferme d'Anna (p.p. Marco Antônio W.C. Chiacchio).

Esta ata se trata de uma cópia fiel.

Serra/ES, 14 de maio de 2025.

---

**Philippe Jean Marie Ormancey**  
Presidente

---

**Mayara Machado Soares**  
Secretária

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

Assinaturas dos Diretores:

---

Philippe Jean Marie Ormancey

---

Mayara Machado Soares

---

Eduardo José dos Santos Pereira de Hollanda Cavalcanti

ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**Companhia Emissora:** CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, Sala 25, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-055, CNPJ/MF sob o nº. 12.744.600/0001-43.

**Acionista subscritor:** La Ferme D'Anna, inscrita no CNPJ: 59.262.440/0001-60, com sede em 51 Avenue Jean Jaurès, 69007 – Lyon, França, representada por seu Administrador **Marco Antonio Wisnescky Correa Chiacchio**.

**Preço total da subscrição:** R\$ 594.763,22 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), através de transferência bancária.

**Número total de ações emitidas:** 108.139 (cento e oito mil, cento e trinta e nove).

**Preço de emissão por ação:** R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

**Forma de Integralização:** R\$ 594.763,22 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) em moeda corrente nacional, efetivada por meio da transferência bancária nº58245358, de 28.01.2025.

Este Boletim se trata de uma cópia fiel.

Aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de maio de 2025.

Serra/ES, 14 de maio de 2025.

**Philippe Jean Marie Ormancey**  
Presidente

**Mayara Machado Soares**  
Secretária

**CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A**

CNPJ/MF 12.744.600/0001-43

NIRE nº 32300035400

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**ANEXO II**ESTATUTO SOCIAL DA CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A**

CNPJ/MF nº 12.744.600/0001-43

JUCESS NIRE nº 32300035400

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - Sob a denominação *CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A* (“Companhia ou Sociedade”), sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - *CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A* tem sede, sua administração e o seu domicílio, na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, Sala 25, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-055 podendo, porém, manter seus estabelecimentos com outros pontos do território nacional, segundo as necessidades e o interesse da própria companhia.

§ 1º - **Filial 01** estabelecida na Rua Haddock Lobo, nº. 578, Conj. 11, Edifício Paranapanema, Cerqueira César, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-900. Inscrita no CNPJ 12.744.600/0003-05, NIRE 35920253414. Exercendo atividade de “escritório administrativo” CNAE: 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

§ 2º - **Filial 02** estabelecida na Avenida Mario Gurgel, 5353, São Francisco, Cariacica, ES, CEP 29.145-910. Inscrita no CNPJ 12.744.600/0004-96, NIRE 32900674527. Exercendo atividade de “escritório administrativo” CNAE: 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

§ 3º - **Filial 03** estabelecida na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, Civit I, Serra, ES, CEP 29.168-055. Inscrita no CNPJ 12.744.600/0005-77, NIRE 32900686754. Atuando no mesmo ramo de atividade da matriz, exclusivamente no Comércio Atacadista.

**Artigo 3º** - O tempo de duração da *CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A* é indeterminado e o seu exercício social termina em 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO E DAS ATIVIDADES**

**Artigo 4º** - *CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A* tem por objeto social o seguinte, podendo celebrar quaisquer negócios necessários à consecução de seu objeto social e à administração de seu patrimônio:

- a) Importação, exportação e distribuição de bens móveis;

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

- b) Comércio físico e eletrônico (via internet) de bens móveis;
- c) Comércio Varejista de bebidas código CNAE 4723-7/00;
- d) Comercio Atacadista de bebidas código CNAE 46.35-4/99;
- e) Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral código CNAE 4729-6/99;
- f) Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral código CNAE 4639-7/01;
- g) Importação e exportação de bebidas e alimentos em geral.

**CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é dividido em 3.389.328 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e oito) ações totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 8.622.458,90 (Oito milhões, seissentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme segue:

§1º - 3.389.328 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e oito) ações em que se divide o capital social são assim representadas:

- a) 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, registradas, nominativas e sem valor nominal, representadas pela sigla ON - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
- b) 2.281.189 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e nove) de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, representadas pela sigla PN, sendo:
  - (i) 615.500 (seiscentas e quinze mil e quinhentas) ações preferenciais da classe A (PN-A) - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
  - (ii) 158.000 (cento e cinquenta e oito mil ações) ações preferenciais da classe B (PN-B) - as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
  - (iii) 180.000 (cento e oitenta mil ações) ações preferenciais da classe C (PN-C) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
  - (iv) 46.500 (quarenta e seis mil e quinhentas ações) ações preferenciais da classe D (PN-D) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;
  - (v) 1.038.566 (um milhão e trinta e oito mil e quinhentas e sessenta e seis) ações preferenciais da classe E (PN-E) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

(vi) 151.714 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e quatorze) ações preferenciais da classe F (PN-F) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais dos acionistas;

(viii) 199.048 (Cento e noventa e nove mil e quarenta e oito) ações preferenciais da classe G (PN-G) – as quais atribuem um voto por ação nas assembleias gerais acionistas.

§ 2º - O capital social poderá ser modificado a critério da Assembleia Geral de Acionistas convocada para este fim. Quando vislumbrado pelos diretores da Companhia a necessidade de aumento do capital social, em qualquer caso, estes deverão fundamentar a sua proposta de aumento do capital, que submeterão ao parecer do Conselho Fiscal (caso esteja em funcionamento), e depois a levarão à deliberação da Assembleia Geral, regularmente convocada para este fim.

§ 3º - As ações preferenciais da classe A (PN-A), B (PN-B), C (PN-C), D (PN-D), E (PN-E), F (PN-F) e G (PN-G) garantem aos seus proprietários os seguintes direitos e preferências:

a) Prioridade na distribuição dos dividendos calculados na forma prevista no estatuto social;

**Artigo 6º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no “Livro de Registro de Ações” da Sociedade.

**CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL, DIREITOS E DEVERES DOS ACIONISTAS**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Companhia, cabendo-lhe exercer as funções que lhe forem cometidas pela lei, por este estatuto ou por eventual acordo de acionistas, bem como tomar qualquer deliberação sobre os negócios ou interesses sociais e reformar os estatutos.

**Parágrafo único** - As convocações das assembleias Gerais serão feitas segundo as regras estabelecidas em lei.

**Artigo 8º** - As assembleias gerais são ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As Assembleias serão presididas pelo Diretor Presidente ou por quem o substitua, compondo-se a mesa, dele e de pelo menos um secretário eleito pelos acionistas com direito de voto presentes à assembleia respectiva.

§ 2º - Constituídas legalmente, as Assembleias deliberam, validamente, aprovando ou recusando os atos submetidos à sua apreciação, por maioria de votos, para o que cada ação ordinária, bem como ação preferencial das classes A, B, C, D, E, F e G atribuirão um voto.

**CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Artigo 9** - A sociedade é administrada pela Diretoria.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

**CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA**

**Artigo 10** - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 03 (três) membros, eleitos.

§ 1º - Os diretores estatutários são eleitos para ocuparem os seguintes cargos na Diretoria:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro;
- c) Diretor de Relações Institucionais.

§ 2º - A Diretoria é eleita para um mandato de 03 (três) anos, podendo quaisquer de seus membros ser reeleito.

§ 3º - Somente pode fazer parte da Diretoria da companhia pessoa natural e capaz, podendo ser acionista ou não.

§ 4º - Em caso de incapacidade, desaparecimento ou morte de quaisquer dos membros da Diretoria, deverá ser convocada reunião para eleição do novo ocupante da cadeira vaga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento.

**Artigo 11** - Nos impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro no prazo máximo de 60 dias. Após esse período, o conselho deverá se reunir para realizar uma nova eleição para a diretoria.

**Artigo 12** - Os diretores da companhia receberão mensalmente, a título de remuneração, os valores e condições definidos em acordo de acionistas ou, na sua ausência, em deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 13** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que o Diretor de Presidente a convocar, e deliberará por maioria de votos, tendo o Diretor de Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**Artigo 14** - São atribuições da Diretoria, além das que lhe cabem por força de lei, ou de outros dispositivos deste estatuto:

- a) Gerir os negócios sociais, executar e cumprir o estatuto da companhia, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Organizar os, regimentos internos, atinentes ao serviço e ao pessoal da companhia;
- c) Criar e extinguir cargos ou funções e fixar a remuneração dos empregados;
- d) Resolver os casos não previstos neste estatuto, e que não sejam da competência da Assembleia Geral.

**Artigo 15** - Compete privativamente ao Diretor Presidente, o seguinte:

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

- a) Representar a sociedade e a própria Diretoria, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo, inclusive, para isso constitui mandatários;
- b) Utilizar o nome social e assinar em nome da sociedade, quaisquer negócios de interesse social, inclusive no que diz respeito à prestação de garantias reais ou fidejussórias;
- c) Definir estratégias e impactos de acordo com a filosofia da empresa;
- d) Aceitar os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da sociedade;
- e) Assinar, em nome da companhia, os instrumentos, balancetes, balanços destinados à publicidade ou registro;
- f) Assinar, em nome da companhia, os instrumentos de contratos em que a mesma for parte e assinar quitações;
- g) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório de sua gestão;
- h) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, nos termos deste estatuto;
- i) Organizar, dirigir e fiscalizar a execução das atividades da companhia, estabelecendo objetivos e fixando o preço dos produtos e/ou serviços, de acordo com as necessidades e interesses da sociedade.

**Artigo 16** - Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro, o seguinte:

- a) Planejamento e acompanhamento de todas as atividades da empresa;
- b) Gerenciamento de toda a equipe;
- c) Definição de planos e estratégias para melhor desempenho da operação, faturamento e produtividade;
- d) Apoio no setor de marketing;
- e) Criação e supervisão de processos e métodos de trabalho;
- f) Controle de atividades de empresas parceiras;
- g) Facilitar a comunicação e colaboração entre todos os setores da empresa, diretores e parceiros externos;
- h) Gestão do patrimônio da empresa, de compras administrativas e de gastos gerais;
- i) Análise de resultados operacionais e elaboração de relatórios gerenciais;
- j) Gestão e acompanhamento das áreas financeira, contábil e fiscal.

**Artigo 17** - Caberá ao Diretor de Relações Institucionais, o seguinte:

- a) Desenvolver novas regiões e mercados;
- b) Promover relacionamentos institucionais;
- c) Performar as operações de vendas da companhia.

**CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 19** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

**Parágrafo único:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

**CAPÍTULO VIII - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 20** - O balanço anual da companhia será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano. Dos lucros líquidos verificados, feitas todas as deduções e amortizações legalmente permitidas, far-se-á a seguinte distribuição:

- a) 05% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social, ou quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante da reserva de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) obrigatoriamente para a distribuição como dividendos aos acionistas;
- c) 70% (setenta por cento) para distribuição entre os acionistas, constituição de reserva, pagamento de obrigações, ou qualquer outra destinação, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária, visando o interesse da companhia.

§ 1º - Na constituição das diferentes Reservas, serão observados os limites legais.

§ 2º - Os valores eventualmente pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, dividendos fixos ou mínimos, serão somados e considerados integralmente para o pagamento dos dividendos previstos na alínea "b" do *caput* deste artigo (dividendo mínimo obrigatório).

**CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 21** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

**CAPÍTULO X – FORO**

**Artigo 22** - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste estatuto social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CAPÍTULO XI: RATIFICAÇÃO DOS AJUSTES.**

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via e para um só efeito.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam o presente instrumento particular, em 01 (uma) única via, em caráter irrevogável.

**CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A**

CNPJ/MF 12.744.600/0001-43

NIRE nº 32300035400

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

Serra/ES, 14 de maio de 2025.

**Philippe Jean Marie Ormancey**

Presidente

**Mayara Machado Soares**

Secretária

Assinaturas dos Diretores:

\_\_\_\_\_  
Philippe Jean Marie Ormancey

\_\_\_\_\_  
Mayara Machado Soares

\_\_\_\_\_  
Eduardo José dos Santos Pereira de Hollanda Cavalcanti



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHEZ FRANCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02890923452	
08670230666	
23319084860	